LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 18/05/1994

Autoriza a celebração de contrato de serviços entre o Município de Ponte Nova e a RURALMINAS.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de serviços com a RURALMINAS para a prestação de 200:00 horas produtivas de máquina escavadeira hidráulica a serem realizadas no perímetro urbano em saneamento de córregos.

Art. 2º O preço do serviço, no valor de 8,184 URV's (oito vírgula cento e oitenta quatro URV's), correrá a débito da rubrica própria do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 18 de maio de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ignácia de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Autor: Executivo.
- Publicada em: 18/05/1994